DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2868/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9707/2015
PROTOCOLO	: 1598485
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES
CARGO DA ORDENADORA	: EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA – EPP
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 33.168,20

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURAÇA E SAÚDE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 18/2015, celebrado pela **Secretaria Municipal de Educação de Corumbá** e ***Siméia A. H. M. Mustafa - EPP,*** objetivando aquisição de material de segurança e saúde ocupacional e serviços de confecção, com valor contratual no montante de R$ 33.168,20 (trinta e três mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 82/2014 e a formalização do Contrato n.º 018/2015, foram julgados legais e regulares através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 6641/2016** (pp. 928/930)

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 8938/2017 (pp. 945/948), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 23396/2017 (p. 949), se manifestram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contratual (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	R$ 33.168,20
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	R$ 33.168,20
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	R$ 33.168,20
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	R$ 33.168,20
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	R$ 33.168,20

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 18/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 28 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF